Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 09 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1129

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 102, DE 08 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora MARIA APARECIDA MACHADO CHARÃO CORREA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA MACHADO CHARÃO CORREA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível III – Classe A , Matrícula – 640-2 e Nível III – Classe C, Matricula - 640-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 60(sessenta) dias, a partir de 10 de Junho de 2014 com término em, 08 de Agosto de 2014 conforme Processo Administrativo nº 047843/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 08 de Julho de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-presidente

PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:F5820BD6

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 103, DE 08 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora MARIA GONÇALVES ROCHA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **MARIA GONÇALVES ROCHA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, Nível II – Classe B, Matrícula,624-4,esta como diretor de escola lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 16 de Junho de 2014 com término em, 30 de Julho de 2014 conforme Processo Administrativo nº 047845/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 08 de Julho de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente

PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:A05404D6

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 104, DE 08 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora RENILDE DE SOUZA ."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **RENILDE DE SOUZA ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão II – Referência 11,Matricula 279-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 90 (noventa) dias, a partir de 02 de Junho de 2014 com término em, 30 de Agosto de 2014 conforme Processo Administrativo nº 047848/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 08 de Julho de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente

PREVIBAI

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:BB442491

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 105, DE 08 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora SUELI APARECIDA VICENTE ."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **SUELI APARECIDA VICENTE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipal, Padrão V – Referência 04 ,Matricula 2693-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento integral, referente a 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de Junho de 2014 com término em, 11 de Agosto de 2014 conforme Processo Administrativo nº 047850/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 08 de Julho de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente

PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:A6E6917C

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 106, DE 08 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença ao servidor RENATO DE OLIVEIRA REIS."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** ao servidor público municipal **RENATO DE OLIVEIRA REIS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Padrão III - Referência 09 , matricula – 278-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação com vencimento integral, referente a 167 (cento e sessenta e sete) dias, a partir de 18 de junho de 2014 com término em, 01 de Dezembro de 2014 conforme Processo Administrativo nº 047849/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 08 de Julho de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor - Presidente

PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:68152FA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 932, DE 08 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO DE PARCELAMENTO E QUITAÇÃO DE DÉBITOS COM A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e esgoto e firmar acordo de parcelamento com a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, em até 50 (cinquenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, nos termos do art. 29 § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Art. 2º O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do valor principal, dos juros e dos demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei.
Art. 3º Para cumprimento do disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a proceder as modificações necessárias no orçamento do corrente exercício.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 08 de julho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5AFB504A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1423/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº313/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R$ 343,00 (Trezentos e quarenta e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Junho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:D8A36F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1422/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº315/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.075,00 (Um mil e setenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Junho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:52F42C56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2010

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.
OBJETO DO ADITAMENTO
Alterar o valor contratual, em virtude da aprovação da reprogramação do Contrato de Repasse nº 0315.547-67/2009/Ministério das Cidades/Caixa, conforme planilha de reprogramação, justificativa e parecer, que passam a serem partes integrantes do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº II/004/2010.
DO VALOR DO CONTRATO
Em conseqüência da reprogramação prevista na cláusula precedente, o valor do contrato fica aditivado de R$ 307.123,88 (trezentos e sete mil cento e vinte e tres reais e oitenta e oito centavos) para R$ 308.822,50 (trezentos e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), com acréscimo de R$ 1.698,62 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 04.04 1.013 4.4.90.51.00.00.00.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso I, alínea "b", c/c § 1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
01 de julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:06CC4424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2014 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 45/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DR. GERALDO MAGNO RESENDE, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 081.052/SSP/MS e CPF sob o nº. 257.362.841-15, e CRM-MS 1729, residente e domiciliado a Rua Prolongamento Pastor Julio, s/nº, município de Nova Andradina-MS.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 45/2013, de 15 de março de 2013, por força da cláusula sexta, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência de 30 de junho de 2014 para 31 de dezembro de 2014, o Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 45/2013, de 15 de março de 2013.
VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 9.403,86 (nove mil quatrocentos e três reais e oitenta e seis centavos), ao Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 45/2013, de 15 de março de 2013, por força da prorrogação da vigência, amparado no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 30 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:13F67992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2014 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 69/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DR. BRUNO CESAR SILVA FERNANDES, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 43.086.954-X/SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 315.329.688-09, CRM/MS nº 7075, residente e domiciliado à Rua Levino Lopes da Silva, 1265, município de Batayporã-MS.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 69/2013, de 01 de julho de 2013, por força da cláusula sexta, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência de 30 de junho de 2014 para 31 de dezembro de 2014, o Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 69/2013, de 01 de julho de 2013.
VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 80.916,00 (oitenta mil novecentos e dezesseis reais) ao Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 69/2013, de 01 de julho de 2013, por força da prorrogação da vigência, amparado no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA – 25 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:F8F757C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2014 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 70/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DR. OSWALDO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 34.174.506-6/SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 305.310.248-06, CRM/SP nº 160049, residente e domiciliado à Rua Raimundo Linhares de Castro, nº 62, Vila Antonia Nantes, Município de Batayporã-MS.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 70/2013, de 01 de julho de 2013, por força da cláusula sexta, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência de 30 de junho de 2014 para 31 de agosto de 2014, o Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 70/2013, de 01 de julho de 2013.
VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 26.972,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta e dois reais) ao Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 70/2013, de 01 de julho de 2013, por força da prorrogação da vigência, amparado no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 30 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:F5898730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2014 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 72/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e Empresa CENTER CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 07.008.267/0001-74, estabelecida à Rua Walter Hubacher, nº 1128, centro, em Nova Andradina-MS.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 72/2013, de 01 de julho de 2013, por força da cláusula sexta, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência de 30 de junho de 2014 para 31 de dezembro de 2014, o Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 72/2013, de 01 de julho de 2013.
VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 31.568,16 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) ao Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 72/2013, de 01 de julho de 2013, por força da prorrogação da vigência, amparado no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 30 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E6032A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2014 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 73/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI FILHO, brasileiro, casado, médico ortopedista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.450.095-9/SSP/SP, e CPF sob o nº. 062.081.148-02, e Conselho Regional de Medicina CRM-MS nº 4195, residente e domiciliado a Rua 7 de Setembro, nº 657, em Nova Andradina-MS.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 73/2013, de 01 de julho de 2013, por força da cláusula sexta, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência de 30 de junho de 2014 para 31 de]dezembro de 2014, o Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 73/2013, de 01 de julho de 2013.
VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 26.572,68 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) ao Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 73/2013, de 01 de julho de 2013, por força da prorrogação da vigência, amparado no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 30 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:8747D49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02.2014 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 74/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CENTER CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n°

07.008.267/0001-74, estabelecida à Rua Walter Hubacher, nº 1128, centro, em Nova Andradina-MS.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 74/2013, de 01 de julho de 2013, por força da cláusula sexta, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência de 30 de junho de 2014 para 31 de dezembro de 2014, o Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 74/2013, de 01 de julho de 2013.
VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 23.606,76 (vinte e três mil seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos) ao Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 74/2013, de 01 de julho de 2013, por força da prorrogação da vigência, amparado no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 30 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A3EDED69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2014 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 75/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DR. MURILO ESPINDOLA BRANDÃO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 022720 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 757.844.598-72, CRM/MS nº 391, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 1646, município de Nova Andradina-MS.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 75/2013, de 01 de julho de 2013, por força da cláusula sexta, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência de 30 de junho de 2014 para 31 de dezembro de 2014, o Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 75/2013, de 01 de julho de 2013.
VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais) ao Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 75/2013, de 01 de julho de 2013, por força da prorrogação da vigência, amparado no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 18 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:618745B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2014 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 76/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e Empresa REGINA LUCIA DE AMORIM LOPES DUARTE-ME, inscrita no CNPJ n° 02.967.339/0001-97, estabelecida na Rua Jair de Abranches Mella, 1108, município de Batayporã-MS.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 76/2013, de 01 de julho de 2013, por força da cláusula sexta, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência de 30 de junho de 2014 para 31 de dezembro de 2014, o Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 76/2013, de 01 de julho de 2013.
VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) ao Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 76/2013, de 01 de julho de 2013, por força da prorrogação da vigência, amparado no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 30 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E6CE6A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2014 DE 04 DE JULHO DE 2014.

"Integra na zona urbana do município de Batayporã-MS a área que especifica, e dá outras providências".

JOSE ANTONIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constante da Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991; e
CONSIDERANDO o disposto no §2º e 3º do artigo 122 do Código tributário Municipal – CTM, e
CONSIDERANDO que o Município tem obrigação de determinar áreas destinadas a Habitação, Indústria e Comércio, e
CONSIDERANDO ainda que parte das Chácaras 44 e 45 da 1ª. Linha, de propriedade do Sr. Francisco Saraiva dos Santos, compreendida em 04 (quatro) Blocos, sendo Bloco 01 com 4.365,60m² (quatro mil trezentos e sessenta e cinco metros vírgula sessenta metros quadrados), Bloco 02 com 960m² (novecentos e sessenta metros quadrados), Bloco 03 com 3.150,00m² (três mil centos e cinquenta metros quadrados) e Bloco 04 com 618,90m² (seiscentos e dezoito virgula noventa metros quadrados), perfazendo uma área total de 9.094,50 (nove mil noventa e quatro virgula cinquenta metros quadrados), objeto das Matriculas nºs 3489 e 3491 do SRI de Batayporã-MS, destinam-se a implantação de área residencial;
DECRETA:
Art. 1º - Fica integrada na zona urbana do município de Batayporã-MS, parte das Chácaras 44 e 45 da 1ª. Linha, de propriedade do Sr. Francisco Saraiva dos Santos, compreendida em 04 (quatro) Blocos, sendo Bloco 01 com 4.365,60m² (quatro mil trezentos e sessenta e cinco metros vírgula sessenta metros quadrados), Bloco 02 com 960m² (novecentos e sessenta metros quadrados), Bloco 03 com 3.150,00m² (três mil centos e cinquenta metros quadrados) e Bloco 04 com 618,90m² (seiscentos e dezoito virgula noventa metros quadrados), perfazendo uma área total de 9.094,50 (nove mil noventa e quatro virgula cinquenta metros quadrados), objeto das Matriculas nºs 3489 e 3491 do SRI de Batayporã-MS, de conformidade com a Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991.
Parágrafo Único- A área constante do "caput" deste artigo pertence à Francisco Saraiva dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1262826/SSP/SP, e CPF nº 005.821.401-10, com cadastro no INCRA sob o nº 913049002291-4.

Art. 2º - A presente área territorial passa a contribuir com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de conformidade com o Código Tributário Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos quatro dias do mês de julho de 2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:638EDF77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 289/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Graeff & Graeff Ltda-ME.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 289/2013, por mais 06 (seis) meses, a partir de 02/07/2014 até 02/01/2015, conforme solicitação no processo administrativo nº 106/2013.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo Licitatório nº 106/2013, Pregão Presencial nº 031/2013, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 06 (seis) meses, do período compreendido entre 02/07/2014 até 02/01/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Gilmar Graeff.
Data: 02 de julho de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B7701253

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2014 PREGAO PRESENCIAL N° 024/2014

Objeto: Aquisição de materiais para compor o "Kit Bebe" a ser entregue para as mães gestantes, cadastradas na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Requerente: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a Empresa, **RENATO LUIS SANTANA VARGAS-ME,** com o valor total de **R$ 7.288,00** (sete mil duzentos oitenta e oito reais) tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS, 02 de junho de2014.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:53C79CB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 701 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de WASHINGTON IBANHES DE SOUZA à Unidade de Saúde da Família de Caracol, localizada na Rua Duque de Caxias.

Art. 1.º -Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de **WASHINGTON IBANHES DE SOUZA** à Unidade de Saúde da Família, localizada na Rua Duque de Caxias, centro do município de Caracol/MS.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Caracol/MS, 26 de junho de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:29FBD6D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 700 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de AVELINO GODOY DA SILVA, ao Terminal Rodoviário de Caracol/MS.

Art. 1.º -Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de **AVELINO GODOY DA SILVA**, ao Terminal Rodoviário de Caracol/MS, localizado na Rua Maurílho Godoy esquina com a Rua Getúlio Vargas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Caracol/MS, 26 de junho de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:455D9062

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2014

Estabelece normas para uso de máquinas e veículos oficiais de propriedade, locados ou conveniados utilizados pela Administração Municipal.

O Assessor de Controle Interno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal **N.º 986/2009**.

Considerando a necessidade de controle dos veículos pertencentes à frota municipal, bem como os cedidos em comodato e os veículos locados;

Considerando a necessidade de Controle dos gastos com peças e combustíveis;

Considerando que os modelos atuais não estão sendo satisfatórios para um devido controle.

RESOLVE:

Art. 1º- O Secretário Municipal de cada órgão deverá designar um servidor como Gestor de Frota responsável pela guarda, conservação e controle do consumo de combustíveis e lubrificantes e de serviços de manutenção corretiva e preventiva.

§ 1ºA relação dos servidores designados como gestor de frota deverá ser encaminhada ao setor de Administração de Frotas - AF.

Art. 2º- Os gestores de frota e os condutores de veículos oficiais têm como responsabilidade as seguintes ações e tarefas:
I -inspeção diária das condições dos pneus, para identificação de desgastes, de estragos nos aros e de rupturas visíveis, bem como o remanejamento periódico das suas posições;
II -verificação do alinhamento das rodas, acionando o responsável pelos serviços de transporte para eventuais reparos;
III -limpeza, higiene e conservação das condições de uso do veículo, providenciando sua lavagem periódica;
IV -conferência constante das condições de funcionamento do veículo e da existência dos acessórios indispensáveis à segurança do condutor e das pessoas e dos bens que transportar;
V -abastecimento e verificação da necessidade de combustíveis, lubrificantes, de fluídos e de outros itens para funcionamento de mecanismos do veículo;
VI -relato dos percursos diários e das ocorrências de eventos ou de acidentes que impliquem a realização de serviços de reparo no veículo conforme Instrução Normativa nº005/2013.

Art. 3º - Cabe ao Secretário Municipal à fiscalização do uso do veiculo compatível com as normas vigentes, atentando para os dias úteis do mês.
Art. 4º - O Secretário Municipal, a qual pertence o veículo/máquina fiscalizará o cumprimento da presente Instrução Normativa e o não cumprimento da mesma importará em apuração de responsabilidades com conseqüente instauração de processo administrativo.

Art. 5º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 08 de julho de 2014.

LUIZ BRUNING SCHUCK
Assessor de Controle Interno

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:168C2267

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO № 085/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 085/2013
CARTA CONVITE Nº 014/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
KODAMA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - EPP – Contratada
CNPJ: 05.403.568/0001-77
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA E FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÚLTIMOS 05 ANOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDOS NOS ANEXOS I E I-A, DESTE EDITAL.
PRAZO PRORROGADO: MAIS 12 (doze) meses, A PATIR DE 10/06/2014.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Coronel Sapucaia, 10 de junho de 2014.
Assinam: Nilcéia Alves de Souza – Prefeita Municipal.
CPF: 407.229.701-10
LUIZ YOJI KODAMA
CPF: 222.930.601-44.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:4F404F06

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2014

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: MARY NEHME ABDALLAH - ME
CNPJ-MF SOB O Nº 26.825.406/0001-05
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 104/2014.
BASE LEGAL: DO PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO II DO § 1º DO ART. 57 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS E JUSTIFICATIVAS.
PRAZO: O prazo para fornecimento dos produtos propostos na Cláusula Décima Primeira será prorrogado a partir de 04/06/2014, com vencimento para o dia 03/07/2014.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 04 DE JUNHO DE 2014
ASSINA: CONTRATANTE: ODETE DA SILVA ARAÚJO – SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL – DECRETO Nº 009/2014.
CONTRATADA: MARY NEHME ABDALLAH
CPF Nº 201.292.201-59

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:F3A92D64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO N° 069/2014

CORONEL SAPUCAIA-MS, 03 de julho de 2014.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO. A PARTIR DE MAIO DE 2014.

Delibera
Art. 1° - Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado no prazo de quatro anos.
Art. 2° - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 03 de julho de 2014.

SUELY MARLENE ALVES
Conselheira- Presidente/CME/Cel Sapucaia/MS

TORQUETTI HELENA DE SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC/Cel Sapucaia/MS

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:FB445FB8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 034

DECRETO Nº 035/2014 DE 08 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Deodápolis – MS e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Manol Neto , ocorrido no dia 08 de Julho de 2014;
CONSIDERANDO que o mesmo era morador em Deodápolis há muitos anos, pessoa honesta, trabalhadora, e que deixa uma família composta de pessoas dignas dentre parentes e muitos amigos na comunidade.
DECRETA:
ARTIGO 1º- Luto oficial em todo o Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2014 em sinal de pesar.
ARTIGO 2º- Nos dias acima mencionados a Bandeira Municipal deverá ficar hasteada a meio mastro.
ARTIGO 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 08 de julho de 2014.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:AAE80E67

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 034

DECRETO Nº 034 DE 03 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

A Srª. MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
ARTIGO 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal de Assistência Social,** como conselheiros efetivos as pessoas abaixo relacionadas, representantes das entidades e organizações, e seus respectivos suplentes, nos termos da Lei Municipal 341 de 12 de dezembro de 1995.
INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:

NOME DO TITULAR	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Márcia Cristina da Silva Koike	Gerência Mun. de Desenvolvimento Social
Talita Hirala Palmeira	Gerência Mun. de Saúde
Osmair Campos	Gerência Mun. de Administração e Finanças
NOME DO SUPLENTE	**ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Valdinete da Silva	Gerência Mun. de Desenv. Social
Arlene Cristina da Silva	Gerência Mun. de Saúde
José Valdivino Pereira	Gerência Mun. de Educação

INDICADOS PELAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS EM FÓRUM PROPRIO:

NOME DO TITULAR	ORGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
João Maria Ferreira do Amaral	Assossiação Volunt. de Combate ao Câncer
Aurélia Cristina Pereira Leonardo da Silva	APAE
NOME DO SUPLENTE	**ORGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
José Carlos da Silva	Assossiação Volunt. de Combate ao Câncer
Neuza Maria Bernardina da Fonseca	APAE
NOME DO TITULAR	**ORGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Valdeni da Silva Tering	Usuário dos Serviços – APAE
NOME DO SUPLENTE	**ORGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Neide Marchi de Oliveira	Usuário dos Serviços - CCI

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:FDE339B6

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 609

LEI MUNICIPAL Nº 609, DE 07 DE JULHO DE 2014

"Institui a obrigatoriedade de reparação de defeito na iluminação pública no âmbito do Município de Deodápolis – Programa DISQUE LUZ".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA,** Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica instituído no Município de Deodápolis o sistema de notificação popular para regularização de lâmpadas, reatores e demais materiais elétricos necessário ao funcionamento da iluminação pública municipal, a denominar-se **"DISQUE LUZ".**
Art. 2º - O usuário da iluminação pública municipal que constatar a existência lâmpada sem funcionamento em período noturno, poderá notificar o município de Deodápolis para sua correção dentro do prazo previsto nesta lei.
Parágrafo Primeiro: o direito previsto neste artigo, estende-se ao usuário contribuinte da COSIP que não tenha iluminação pública instalada e funcionando, junto ao poste de energia mais próximo do imóvel onde reside.
Parágrafo Segundo: A regularização do defeito apontado deverá ser procedida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, triplicado nos casos previsto no § 1º deste artigo.
Parágrafo Terceiro: Nos casos previsto no § 1º, o atendimento ficará condicionado a existência de suporte financeiro e orçamentário, devendo atender no mínimo 15 (quinze) notificações no prazo de 30 dias.
Art. 3º - A Notificação para conserto ou reparo previsto nesta lei poderá ser feita mediante protocolo junto à administração pública municipal ou por meio de sistema telefônico DISQUE LUZ, a ser implantado pelo município.
Parágrafo Primeiro: Sendo a notificação feita por telefone deverá ser gravada e fornecida número de protocolo com informações do notificante, data e hora da notificação, nome e cargo do servidor que atendeu.
Parágrafo Segundo: Sendo feita via protocolo na repartição municipal, deverá constar além da qualificação do notificante, data da notificação, nome da rua onde há o defeito, devendo ainda ser instruída com cópia da última conta de energia elétrica.
Parágrafo Terceiro: Para fins do disposto no parágrafo anterior, a administração pública municipal disponibilizará formulário próprio de notificação, sendo ainda aceito a forma livre.
Art. 4º - O programa DISQUE LUZ será disponibilizado pelo Município aos usuários em geral por meio de número telefônico e/ou sistema de protocolo, que passará a ser conhecido com essa designação e amplamente divulgado.
Art. 5º - A não regularização do defeito na iluminação reclamada, dentro do prazo previsto no art. 2º, § 2º desta lei, obriga o poder público municipal a restituir o valor pago pelo notificante a titulo de COSIP constante na sua conta de energia elétrica quando da notificação, bem como, daquelas que sucederem até a regularização do defeito.

Parágrafo Primeiro: Considera-se meio de prova para comprovar o valor da restituição prevista no caput, a conta de energia elétrica apresentada em nome do notificante ou do proprietário do imóvel em caso de locatário.
Parágrafo Segundo: Eventuais danos causados em razão de defeito na iluminação pública notificada e não regularizado no prazo legal, responsabilizar-se-á o gestor municipal e respectivo responsável pela gerência a que tais serviços estejam vinculados.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias alocada no orçamento vigente.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:834A5FC8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2014
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Refeitório, Cozinha, Deposito, Lavanderia, Lavatório da Escola Municipal Elizabete Lucena Campos – Pólo, em Deodápolis – MS, incluindo materiais e mão-de-obra por conta empresa vencedora, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, objetivando o atendimento das necessidades da Gerencia Municipal de Educação do município.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
DATA DA ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 24 de julho de 2014, ás 08:00 horas.
O Edital completo estará á disposição no Setor de Licitações aos interessados Inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, mediante o pagamento de R$-20,00 (vinte reais), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67-3448-1894, ramal 215 ou no setor de licitações, no horário das 07:00 ás 12:00 horas.

Deodápolis – MS, 08 de julho de 2014.

REGIANE FARIA TOGNON
Coordenadora da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:10C5EB77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 031/2014.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 031/2014
OBJETO: AQUISILÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA DIGITAL, COM RECURSOS DO SUAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Vencedor(es): ROSENI & RODRIGUES LTDA - ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 2.851,84 (dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos);

Eldorado/MS, 8 de julho de 2014.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Edorado/MS, 8 de julho de 2014.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:24C3C4F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 032/2009
Processo Nº 020/2009 – Pregão Presencial Nº 010/2009
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos A e B provenientes das Unidades de Saúde do município de Eldorado/MS.
VALOR ADITADO: R$ 12.552,90 (doze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA ADITADA: 01/07/2014 A 31/12/2014.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Valdemar José Spielmann.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:417B7179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 063/2011
Processo Nº 031/2011 – Tomada de Preços Nº 004/2011
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de obra de construção de 01 (uma) escola com área de 584,05m², com recursos financeiros procedentes do Convênio nº 710453/08, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Eldorado no âmbito do Programa PROINFÂNCIA e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/07/2014 A 31/12/2014.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Gilmar de Almeida Vicentin.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:C849C4FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DIGITAL Nº 20/2014 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI

Jaraguari MS 07 de Julho de 2014.

Ao Sétimo dia do mês de julho do Ano de Dois Mil e Quatorze reuniram-se na sede do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguari MS, às nove horas da manhã os membros: **Durval Ferreira Filho** (sindicato patronal) conselheiro titular (usuário) **Luiz do Nascimento Silva** (ministério da saúde) conselheiro titular (usuário) **Nelci Budde** (trabalhador em saúde) conselheira titular **Viviane Lima de Albuquerque** (trabalhador em saúde) conselheira titular **Aryane Almeida Farias**(gestor) conselheira titular e **Cleber Sergio Nogueira** (gestor) Titular **e Valdirene de Oliveira Rosa Alves** (secretaria executiva).Iniciando a reunião o presidente do conselho senhor Luiz do nascimento silva informa que há a seguinte pauta a ser tratadas nesta Reunião Ordinária: BALANÇO GERAL DE 2013.O Presidente esclarece que o mandato do exercício desta gestão termina dia doze de julho do ano de dois mil e quatorze.Tendo em vista as difilcudades encontradas no Estado devido ao atraso das Licitações e Conferências não foi possível realizar a Eleição do Conselho,uma vez que deveria ser feita pelo fórum do Conselho Estadual que não pode estar presente junta a este conselho para realizar a mesma,sendo assim solicitamos a prorrogação deste Conselho por sessenta dias para realização da eleição de Conselho Municipal de Saúde.Nada mais tendo a tratar foi determinada a lavratura da ata, que depois de lida e aprovada pelos conselheiros, e por mim Valdirene de Oliveira Rosa Alves que redigi e assino com os demais presentes.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:F80272D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2013
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 062/2013

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
FM CARLOS PRODUTORA - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 024/2013.

AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PRAZO: 30 de junho de 2014 a 5 de junho de 2015.

DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA

ASSINAM: Cícero dos Santos
Fabiola Modena Carlos (representante legal)

Naviraí/MS, 30 de junho de 2014.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:E873FD2D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 37/2014

Partes: O **Município de Naviraí-MS** e a **Associação Nipo Brasileira de Naviraí – ANIBRAN.**
Do Objeto: Repasse de recursos financeiros para a **Conveniada,** para ser aplicado na realização e implementação da **3º Naviraí Nippon Fest,** a realizar-se no mês de setembro de 2014, em comemoração à Semana da Cultura e Dia da Comunidade Japonesa, instituído através da Lei Municipal nº 1.585/2011.
Dotação Orçamentária: **06.02.13.392.0503.2.026-33.90.42 - Auxílio Financeiro à Entidades s/ Fins Lucrativos.**
Do Valor: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, a ser repassado em uma única parcela.
Da Vigência: junho a outubro de 2014.
Da Fundamentação Legal: Art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei 1.818 de 16 de dezembro de 2013 (LOA), Decreto Federal 6.170, Decreto Municipal nº 5, de 25 de janeiro de 2012, e Lei Municipal nº 1.850 de 28 de maio de 2014.
Da Publicação; Será publicado em extrato no Jornal Diário dos Municípios.
Foro: Comarca de Naviraí-MS.
Assinam: Leandro Peres de Matos – pelo Convenente e **EdsonYukishigue Shingu** – pela Conveniada e **Ciro José Toaldo** – pela interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:9EA88B88

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Valdete Siqueira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Português, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1702231405-3, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 27 de maio de 2014,

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – AGEPREV-MS 567 e 568, parte integrante da presente Portaria, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, em 8 de maio de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Valdete Siqueira,** matrícula funcional nº 891-5 (1º Período), ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Português, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 1.368 (um mil trezentos e sessenta e oito) dias, conforme descrito abaixo:

I – 277 (duzentos e setenta e sete) dias, correspondente ao período de 01/03 a 22/12/1989, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sob o regime Estatutário, com recolhimento previdenciário para a AGEPREV-MS;

II – 199 (cento e noventa e nove) dias, correspondente ao período de 02/04 a 31/12/1990, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sob o regime Estatutário, com recolhimento previdenciário para a AGEPREV-MS;

III – 295 (duzentos e noventa e cinco) dias, correspondente ao período de 02/01 a 31/12/1991, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sob o regime Estatutário, com recolhimento previdenciário para a AGEPREV-MS;

IV – 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, correspondente ao período de 03/02/1992 a 13/10/1992, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sob o regime Estatutário, com recolhimento previdenciário para a AGEPREV-MS;

V – 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias, correspondente ao período de 22/03/2083 a 29/02-1984, prestados ao Município de Naviraí, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 3 de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:11C55CE6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Valdete Siqueira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1702231405-3, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 27 de maio de 2014,

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – AGEPREV-MS 567 e 568, parte integrante da presente Portaria, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, em 8 de maio de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Valdete Siqueira,** matrícula funcional nº 1839-2 (2º Período), ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 493 (quatrocentos e noventa e três) dias, conforme descrito abaixo:

I – 234(duzentos e trinta e quatro) dias, correspondente ao período de 06/02 a 26/09/1984, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sob o regime Estatutário, com recolhimento previdenciário para a AGEPREV-MS;

II – 78 (setenta e oito) dias, correspondente ao período de 14/10 a 30/12/1998, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sob o regime Estatutário, com recolhimento previdenciário para a AGEPREV-MS**;**

III – 16(dezesseis) dias, correspondente ao período de 04 a 19/10/1999, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 15(quinze) dias, correspondente ao período de 26/10 a 10/11/1999, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 07/08 a 05/10/2000, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VI – 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 06/10 a 04/12/2000, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VII – 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 28/02 a 29/03/2001, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS**;** e

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 3 de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:CAA93765

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636, DE 03 DE JULHO DE 2012.

Concede licença para o desempenho de atividades políticas ao servidor Josemar Tomazelli, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, em conformidade com o parágrafo único do artigo 74 da Lei Complementar nº 042 de 21/08/03, afastamento do seu respectivo cargo e função, para concorrer a cargo eletivo (legislativo), o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, relacionado no quadro abaixo, durante o período estabelecido na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e alterações posteriores, garantindo o direito à percepção do seu vencimento integral.

MAT.	SERVIDORES	CARGO/LOTAÇÃO
2833-9	Josemar Tomazelli	Fiscal de Tributos/Gerência de Receita

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 03 de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:0E369157

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 43, DE 05 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2014 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 8º, da Lei Municipal 1.818/2013 de 16 de Dezembro de 2013, alterado pela Lei 1.845 de 08 de maio de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.122.117,00 (três milhões cento e vinte e dois mil cento e dezessete reais) de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2.002 – 33.90.30.00 R$ 1.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – PROCURADORIA JURIDICA
02.061.0201.2.061 – 31.90.91.00 R$ 3.000,00

03 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0301.2.005 – 31.90.11.00 R$ 800.000,00
04.122.0301.2.005 – 44.90.52.00 R$ 45.000,00

05 – GERÊNCIA DE OBRAS
01 – GABINETE DO GERENTE
15.451.0401.1.003 – 44.90.51.00 R$ 36.044,00

05 – GERÊNCIA DE OBRAS
13 – FDO. MUN . HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0401.1.004 – 33.90.36.00 R$ 29.200,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA
01 – GABINETE DO GERENTE
12.361.0502.2.016 – 33.90.30.00 R$ 145.400,00
12.361.0502.2.016 – 33.90.36.00 R$ 35.000,00
12.361.0502.2.016 – 33.90.39.00 R$ 110.200,00
12.365.0501.2.014 – 33.90.30.00 R$ 3.000,00
12.361.0502.2.044 – 33.90.30.00 R$ 70.000,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
02 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
13.392.0503.2.026 – 33.90.36.00 R$ 11.000,00
13.392.0503.2.026 – 33.90.39.00 R$ 2.000,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04 – FUNDEB
12.361.0502.1.011 – 33.90.30.00 R$ 100.000,00
12.361.0502.2.059 – 33.90.30.00 R$ 282.900,00
12.361.0502.2.059 – 33.90.39.00 R$ 2.500,00
12.365.0501.2.060 – 33.90.30.00 R$ 382.000,00
12.365.0501.2.060 – 33.90.39.00 R$ 200,00

07 – GERENCIA DE SAUDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0511.2.001 – 33.90.30.00 R$ 115.700,00
10.122.0511.2.001 – 33.90.39.00 R$ 193.100,00
10.122.0511.2.047 – 33.90.14.00 R$ 3.000,00
10.122.0511.2.047 – 33.90.39.00 R$ 3.000,00
10.301.0504.2.027 – 31.90.94.00 R$ 10.000,00
10.302.0504.2.035 – 31.90.94.00 R$ 12.000,00
10.301.0504.1.012 – 44.90.52.00 R$ 159.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.30.00 R$ 40.000,00

08 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.038 – 33.90.39.00 R$ 1.372,00
08.244.0505.2.038 – 44.90.52.00 R$ 44.000,00

08 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0505.2.042 – 33.90.30.00 R$ 49.000,00

09 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0508.2.052 – 33.90.39.00 R$ 5.000,00

11 – GERENCIA DE RECEITA
01 – GABINETE DO GERENTE
04.129.0515.2.065 – 31.90.94.00 R$ 11.000,00

15 – GERENCIA DE ESPORTES E LAZER
01 – GABINETE DO GERENTE
27.812.0518.2.024 – 44.90.51.00 R$ 1,00

17 – GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0401.2.072 – 33.90.39.00 R$ 30.000,00
15.451.0401.1.005 – 33.90.30.00 R$ 14.000,00
15.451.0401.1.005 – 44.90.52.00 R$ 138.500,00
15.451.0401.1.005 – 33.90.39.00 R$ 27.000,00
26.782.0401.2.068 – 33.90.39.00 R$ 8.000,00
26.782.0401.2.068 – 33.90.30.00 R$ 200.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 3.122.117,00

Art. 2º. Como recurso para atender ao disposto no art. 1º. deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 1.818/2013 de 16 de dezembro de 2013, alterado pela Lei 1.845 de 08 de maio de 2014.

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2.002 – 33.90.39.00 R$ 150.000,00

03 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.126.0301.2.004 – 44.90.52.00 R$ 70.000,00
04.122.0301.2.005 – 44.90.61.00 R$ 100.000,00

04 – GERENCIA DE FINANÇAS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.123.0302.2.006 – 33.90.35.00 R$ 70.000,00
04.123.0302.2.006 – 33.90.47.00 R$ 50.000,00
28.843.0302.2.007 – 32.90.21.00 R$ 100.000,00
28.843.0302.2.007 – 46.90.77.00 R$ 100.000,00

05 – GERÊNCIA DE OBRAS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0401.2.008 – 31.90.11.00 R$ 100.000,00
25.751.0401.2.067 – 44.90.51.00 R$ 81.145,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – GABINETE DO GERENTE
12.361.0502.1.011 – 44.90.51.00 R$ 100.000,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04 – FUNDEB
12.361.0502.2.057 – 31.90.11.00 R$ 214.138,55
12.361.0502.1.011 – 33.90.30.00 R$ 101.177,38
12.361.0502.1.011 – 33.90.39.00 R$ 27.231,00
12.361.0502.1.011 – 44.90.51.00 R$ 425.053,07

07 – GERENCIA DE SAUDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0504.2.027 – 33.90.30.00 R$ 159.000,00

08 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.038 – 44.90.52.00 R$ 1.372,00
08.244.0505.2.038 – 33.90.30.00 R$ 44.000,00

08 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0505.2.039 – 33.50.43.00 R$ 24.000,00
08.244.0505.2.042 – 33.90.39.00 R$ 25.000,00

10 – GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
01 – GABINETE DO GERENTE
18.541.0506.2.048 – 33.90.39.00 R$ 300.000,00
18.541.0506.2.048 – 44.90.52.00 R$ 20.000,00

11 – GERENCIA DE RECEITA
01 – GABINETE DO GERENTE
04.129.0515.2.065 – 33.90.35.00 R$ 20.000,00
04.129.0515.2.065 – 44.90.52.00 R$ 25.000,00

13 – GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
01 – GABINETE DO GERENTE
04.121.0514.2.064 – 33.90.35.00 R$ 100.000,00

15 – GERENCIA DE ESPORTES E LAZER
01 – GABINETE DO GERENTE
27.812.0518.2.024 – 33.50.43.00 R$ 170.000,00
27.812.0518.2.024 – 33.90.30.00 R$ 100.000,00
27.812.0518.2.024 – 33.90.92.00 R$ 1.000,00

17 – GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS
01 – GABINETE DO GERENTE
15.452.0401.2.010 – 33.90.39.00 R$ 4.000,00
17.512.0401.1.008 – 33.90.30.00 R$ 70.000,00
26.782.0401.2.068 – 33.90.39.00 R$ 220.000,00
15.451.0401.1.005 – 44.90.51.00 R$ 150.000,00

TOTAL DE REDUÇÃO R$ 3.122.117,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 05 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
CPF nº 785.767.681-00
Rua Nelci G. Simas, 908
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:FE360988

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 267/13.

Processo nº. 590/13 – Dispensa por Justificativa nº. 162/13.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Gonçalves & Bernardo Ltda - ME.
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – do Prazo – prorrogando a vigência do contrato por mais 60 dias a contar de 17/06/2014 até o dia 15/08/2014. Fundamento Legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013, pela contratante e Sr. Helton dos Santos Gonçalves, pela empresa.

Naviraí – MS, 13 de junho de 2014.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:09BE7A12

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4188/2014

PROCESSO Nº. 457/2013 – PREGÃO Nº. 118/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2013. FAVORECIDO: MARINES IRENA DA SILVA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFEEE BREAKS PARA ATENDER A GERÊNCIA E FINANÇAS - VALOR: R$ 88,60 – DOTAÇÃO:
02.04.12.20.201.2.002.3390.30.00.00- DATA: 30/06/2014 –

CELIO CANDIDO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:7518F843

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4203/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 611/2013 – PREGÃO Nº. 180/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR: R$ 5.628,70 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 30/06/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:C534A776

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 196/2014

CONTRATO N° 196/2014 - PROCESSO Nº. 340/2013– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: GOLIN & ALMEIDA LTDA – ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, PARA ATENDIMENTO A VÁRIAS GERÊNCIAS, POR OCASIÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PRAZO: 27/06/2014 a 31/12/2014- VALOR TOTAL: R$ 8.007,00 (oito mil e sete reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE SAÚDE/FMS: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.39.99 (R 3062). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 (pela contratante) e Dileusa Golin Pizzato (pela Contratada).

Naviraí – MS, 27 de junho de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:B8D323B2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 145/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 415/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 145/2014.
Favorecida: DOURAMOTORS VEíCULOS LTDA, CNPJ Nº 02.199.684/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO, MARCA TOYOTA, MODELO HILUX SW4, PLACAS HTO-3685, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 10.000 (DEZ MIL) KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS – DOTAÇÕES: 17.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 (R 1214) e 17.01.26.782.0401.2.068-33.90.39 (R 2168).
VALOR TOTAL: R$ 3.301,23 (três mil trezentos e um reais e vinte e três centavos)

Naviraí – MS, 08 de julho de 2014.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/14.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:9972917E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1286/2014

PROCESSO Nº. 415/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 145/2014.
Favorecida:DOURAMOTORS VEíCULOS LTDA, CNPJ Nº 02.199.684/0001-28º
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO, MARCA TOYOTA, MODELO HILUX SW4, PLACAS HTO-3685, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 10.000 (DEZ MIL) KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS – DOTAÇÃO: 17.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 (R 1214).
VALOR: R$ 2.916,23 (dois mil novecentos e dezeseis reais e vinte e três centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 08 de julho de 2014.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/14.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:BE3A5D0A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 560/2014.

PROCESSO Nº. 415/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 145/2014.
Favorecida: DOURAMOTORS VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 02.199.684/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO, MARCA TOYOTA, MODELO HILUX SW4, PLACAS HTO-3685, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 10.000 (DEZ MIL) KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS – DOTAÇÃO: 17.01.26.782.0401.2.068-33.90.39 (R 2168).
VALOR: R$ 385,00 (trezentos e oitenta cinco reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS,08 de julho de 2014.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/14.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:9E7871E4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 416/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 146/2014.
Favorecida: HOSPITAL SANTA RITA LTDA, CNPJ N.º 03.151.578/0001-37, com valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), ORTO CARDIO SERVICOS MEDICOS LTDA – EPP, CNPJ N.º 18.207.715/0001-85, com valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/C LTDA, CNPJ N.º 03.785.651/0001-22, com valor de R$ 2.150,00 (Dois mil e cento e cinquenta reais).
Objeto: REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE VÍDEO ARTROSCOPIA DE OMBRO, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE APARECIDO COSTA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800995-92.2014.8.12.0029, MANDADO N.º029.2014/004406-2, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ-MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 727).
VALOR TOTAL: R$ 23.150,00 (Vinte e três mil e cento e cinquenta reais)

Naviraí – MS, 07 de julho de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:08F1EAFE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 563/2014.

PROCESSO Nº. 416/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 146/2014.
Favorecida: SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/C LTDA, CNPJ N.º: 03.785.651/0001-22.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE VÍDEO ARTROSCOPIA DE OMBRO, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE APARECIDO COSTA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800995-92.2014.8.12.0029,MANDADO N.º029.2014/004406-2, PODER JUDICIÁRIO,PRIMEIRA VARA CÍVEL,COMARCA DE NAVIRAÍ-MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 727).
VALOR TOTAL: R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores
alterações.

Naviraí – MS, 07 de julho de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:7EE7A401

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 562/2014

PROCESSO Nº. 416/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 146/2014.
Favorecida: ORTO CARDIO SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP, CNPJ N.º: 18.207.715/0001-85.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE VÍDEO ARTROSCOPIA DE OMBRO, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE APARECIDO COSTA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800995-92.2014.8.12.0029, MANDADO N.º029.2014/004406-2, PODER JUDICIÁRIO,PRIMEIRA VARA CÍVEL,COMARCA DE NAVIRAÍ-MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 727).

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores
alterações.

Naviraí – MS, 07 de julho de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:2FC9018F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 561/2014.

PROCESSO Nº. 416/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 146/2014.
Favorecida: HOSPITAL SANTA RITA LTDA, CNPJ N.º: 03.151.578/0001-37.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE VÍDEO ARTROSCOPIA DE OMBRO, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE APARECIDO COSTA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800995-92.2014.8.12.0029,MANDADO N.º029.2014/004406-2, PODER JUDICIÁRIO,PRIMEIRA VARA CÍVEL,COMARCA DE NAVIRAÍ-MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 727).
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores
alterações.

Naviraí – MS, 07 de julho de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:95CBCC5B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, constante no PROCESSO nº. 412/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 144/2014.
FAVORECIDO: NAVICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 09.480.838/0001-02.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO, MARCA FIAT, MODELO PALIO WEEKEND, PLACAS HTO-3681, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 5.000(CINCO MIL) KM, TENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS N.º 0201/2013,FIRMADO ENTRE A UNIÃO,POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – DOTAÇÕES: 08.03.08.244.0505.2.042-33.90.30(R1196) e 08.03.08.244.0 505.2.039-33.90.39 (2156).
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 356,70 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 07 de julho de 2014.

CLECI FORTUNATI SOUZA,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/13

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:A2C015D0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2014

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOTERAPIA AO GRUPO DA 3º IDADE ATENDIDOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 23/07/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Naviraí (MS), 08 de julho de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:37FCB7A3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA BICICLETA DEVIDAMENTE INSTALADAS PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIA DA GERÊNCIA DE SAÚDE.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 22/07/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Naviraí (MS), 08 de julho de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:4F95885F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO N. 002/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2013

PARTES: Câmara Municipal de Paranaíba/MS.
JRA – Propaganda & Marketing Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. 008/2013.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

PRAZO: 1º de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINAM: Paulo Borges Beviláqua da Silva e
João Roberto Abuhassan (representante legal).

Paranaíba/MS, 27 de junho de 2014.

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:AD50E265

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 08 DE JULHO DE 2014

"Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, destinada a investigar a existência de possíveis irregularidades no que tange a paralisação de serviços essenciais na administração pública (Centro de Educação Infantil) da Prefeitura Municipal de Paranaíba."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele **promulga** a seguinte,
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a existência de possíveis irregularidades no que tange a paralisação de serviços essenciais na administração pública (Centro de Educação Infantil) da Prefeitura Municipal de Paranaíba."

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI instituída pela presente Resolução será composta de 03 (três) membros: **Jane Paula da Silva,** indicação do Partido PDT (Partido Democrático Trabalhista), **Marcos Antonio Pereira Magalhães**, indicação do Partido PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira) e **Heliomar Cangussu da Silva**, indicação do Partido PSC (Partido Social Cristão).

Art. 3º - A CPI criada por esta Resolução terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para concluir os seus trabalhos, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 45, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaíba.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS., em 08 de julho de 2014.

VEREADOR MPAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VACQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:3BFA90D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE JULHO DE 2014

"Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, destinada a investigar a existência de um possível irregularidade na licitação dos serviços prestados com a coleta de lixo da Prefeitura Municipal de Paranaíba."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário **aprovou** e ele **promulga** a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a existência de um possível irregularidade na licitação dos serviços prestados com a coleta de lixo da Prefeitura Municipal de Paranaíba".

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI instituída pela presente Resolução será composta de 03 (três) membros: **Paulo Henrique Cançado Soares**, indicação do Partido PDT (Partido Democrático Trabalhista), **Marcos Antonio Pereira Magalhães**, indicação do Partido PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira) e **Heliomar Cangussu da Silva**, indicação do Partido PSC (Partido Social Cristão).

Art. 3º - A CPI criada por esta Resolução terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para concluir os seus trabalhos, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 45, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaíba.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba., em 08 de julho de 2014.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:BD1E50C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 078/2014

Revogação de Licença para Trato de Interesse Particular - TIP**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a pedido a Portaria 193/2012, de 14 de dezembro de 2012, que concedeu Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, a servidora **CÍCERA PEREIRA FARIAS,** pelo período de 02 anos, conforme a Lei Municipal 686/2001, a partir de 24 de junho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 27 de junho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BE44D5C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 238/2014

Decreto "P" nº 238/2014 PMSGO-GAB 04 de Julho de 2014.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, ao servidor ***OSEBIO LUIZ DEOTTI***, matrícula 5127, ocupante do cargo contratado de Auxiliar de Serviço, na função de Auxiliar de Serviços Gerais / Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 08 (oito) dias, compreendido entre 04/06/2014 e 11/06/2014, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Julho de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:AED89292

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 009/2014
TOMADA DE PREÇO 002/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2014
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/LOG Engenharia Ltda
Objeto: Alteração da Clausula Terceira – Do Prazo de Execução da Obra
Vigência: Prorrogação do prazo para mais 60 (sessenta) dias
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original
Assinantes: Frederico Marcondes Neto/ Odir Garcia de Freitas
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 04 de julho de 2014.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:26048B0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
LEI 934/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Jaime Soares Ferreira Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2014, no valor de R$ 17.811,57 (dezessete mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), consignados nos Programas Orçamentários a seguir descritos;

02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo
02.008.00.000.0000.0.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.008.15.000.0000.0.000 Urbanismo
02.008.15.451.0000.0.000 Infra-Estrutura Urbana
02.008.15.451.0027.0.000 Programa de Gestão Urbanística
02.008.15.451.0027.1.171 Construção Pavimentação Asfáltica Guias/Sarjetas
4.4.90.51.00.00– Obras e Instalações..... R$ 12.180,00
Sub Total.....R$ 12.180,00

02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo
02.008.00.000.0000.0.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.008.04.000.0000.0.000 Administração
02.008.04.122.0000.0.000 Administração Geral
02.008.04.122.0026.0.000 Programa de Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
02.008.04.122.0026.1.160 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.631,57
Sub Total.....R$ 5.631,57

Total Geral .....R$ 17.811,57

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo identificadas:
01.000.00.000.0000.0.000 Poder Legislativo
01.001.00.000.0000.0.000 Câmara Municipal
01.001.01.000.0000.0.000 Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000 Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000 Processo Legislativo
01.001.01.031.0001.1.001 Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ....R$ 12.180,00
Sub Total.....R$ 12.180,00

01.000.00.000.0000.0.000 Poder Legislativo
01.001.00.000.0000.0.000 Câmara Municipal
01.001.01.000.0000.0.000 Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000 Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000 Processo Legislativo
01.001.01.031.0001.1.002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.... R$ 5.631,57
Sub Total.....R$ 5.631,57

Total Geral.....R$ 17.811,57

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de julho de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:59FF22F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº: 084/2014 MODALIDADE/: PREGÃO Nº 038/2014 OBJETO: Aquisição de materiais de construção para reforma do hospital municipal, em conformidade com o Plano de Trabalho e anexos do edital, parte da licitação em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital. Vencedor: CONSTRUSETE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, no Anexo I - totalizando R$ 149.568,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais);

Sete Quedas/MS, 08 de julho de 2014.

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 08 de julho de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:2931E48A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 981/2014

Nomeia Motorista de Ônibus Escolar

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **FABIO JOSE SANTOS DA SILVA,** para ocupar o cargo de **Motorista de Ônibus Escolar,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:D58CB50C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 492/2014

Nomeia Motorista de Ônibus Escolar

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **NAYANNE RAMIRES GOMES,** para ocupar o cargo de **Motorista de Ônibus Escolar,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças,Administração e Planejamento

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:D123A168

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 491/2014

Nomeia Agente de Vigilância Epidemiológica

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **HIROYUKI AVEIRO TODAKA,** para ocupar o cargo de **Agente de Vigilância Epidemiológica,** na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:DCCA7FA2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 492/2014

Nomeia Merendeira – Zona Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **ELIS REGINA BENTO DA SILVA,** para ocupar o cargo de **Merendeira – Zona Urbana,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:0601EB2F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. SEIHASP025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E ANTONIO ALVES.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e ANTONIO ALVES, brasileiro (a), RG 867.395 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 663.637.211-72 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II - REPRESENTANTES
Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS a Rua Rio Grande do Norte, nº 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 - SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 01/04/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 - **DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**:
O presente contrato tem seu prazo de duração de 90 (noventa) dias.

2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01/04/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 05 de maio de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO ALVES
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:4340274D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2758/2014
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Oito dias do mês de Julho de 2014, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **(Pica Pau Agropecuária e Construção Ltda),** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°2758/2014 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°059/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é o Registro para aquisição de materiais elétricos para prefeitura e suas secretarias do Município de SidroLandia MS, período de 12 (doze) meses, com compra parcelada de acordo com as solicitações oriundas do Departamento de Compras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional aquisição de materiais, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras de serviços, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Prestação de serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Sidrolândia, e secretarias Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao prestação de serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição dos materiais do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas secretarias, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada compra de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: o valor unitário da prestação de serviços, a quantidade pretendida, o nome da pessoa a ser atendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) prestadoras(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens prestação de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
4.4. As compras deverão ser efetuadas nas dependências da detentora da ata de registro de preços, sendo esta responsável por todo material.
4.4.1. A entrega dos materiais deverão ser entregues assim que a Detentora da ata receber a ordem de serviços.
4.4.2. Qualquer que seja o motivo que impossibilite a entrega dos materiais, deverá ser informado imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.4.3. Os materiais que estiverem em desacordo com o estabelecido neste edital, resultará no cancelamento do registro além das demais sanções cabíveis.
4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.6. No final de cada mês a empresa ganhadora remeterá documento fiscal de acordo com a ordem de serviços, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, as pessoas atendidas, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.
4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato prestação de serviços, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos dos materiais serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras de serviços, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadoras(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser

cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato prestação de serviços ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do prestação de serviços não executado pela prestadora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao prestação de serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras de serviços registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Sidrolândia-MS ne suas respectivas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	*DESCRIÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO*	*UNID. MEDIDA*	*Quant.*	*Valor Unit. Do Serviço/km*	*Valor Total*
1	LAMPADA 40 W	UN	1.054	3,85	4.057,90
2	LAMPADA 400 WATTS VAPOR DE SODIO P SOQUETE E40	UN	10	27,80	278,00
3	LAMPADA ECON.25W 127V	UN	380	9,80	3.724,00
4	LAMPADA INCANDESCENTE COMUM 60W X 127V CRISTAL	UN	34	2,50	85,00
5	LAMPADAS 20W - FLUORESCENTE	UN	210	3,85	808,50
6	LAMPADAS 250 W (VAPOR DE SÓDIO MODELO OVÓIDE ROSCA E 40)	UN	512	26,80	13.721,60
7	LÂMPADA 600 W (VAPOR SÓDICO TUBULAR, ROSCA E 40)	UN	7	125,00	875,00
8	REATOR 2 X 20	UN	235	17,80	4.183,00
9	REATOR 2 X 40	UN	440	19,80	8.712,00
10	REATOR DE 250 W	UN	12	50,90	610,80
11	REATOR ELETRONICO BIVOLT 1 X 20W PARTIDA RAPIDA	UN	72	11,95	860,40
12	REATOR ELETRONICO BIVOLT 1 X 40W PARTIDA RAPIDA	UN	64	15,70	1.004,80
13	REATOR P LAMPADA VAPOR DE SODIO	UN	14	89,80	1.257,20

	EXTERNO 400W X 220V				
14	REATOR PARA LAMPÂDA DE 600 W (VAPOR DE SÓDICO)	UN	7	159,80	1.118,60
15	REFLETOR CIRCULAR COM ALOJAMENTO P LÂMPADA 250/400 W E 40.	UN	10	259,00	2.590,00
16	ROLO DE FIO 2 5 MM	ROLO	52	84,89	4.414,28
17	SOQUETE E27 DE LOUÇA	UN	149	1,79	266,71
18	SOQUETE P/ CALHA DE LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	179	1,49	266,71
	VALOR TOTAL				48.834,50

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal Sidrolandia MS

PICA PAU AGROPECUÁRIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:67589646

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2614/2014
CARTA CONVITE Nº 022/2014
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratada: **Supermercado Vitor-ME**
OBJETO
Constitui o objeto do presente a aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de R$ 9.796,00 (nove mil setecentos e noventa e seis reais) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	**Poder Executivo**
02.04 12.365.0208.2226	**Secretaria Municipal de Educação Manutenção da educação infantil 40%**
3.3.90.30	**Material de Consumo**
Ficha - 031	

ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS
Contratada: **Supermercado Vitor-ME**

Sidrolandia MS 18 de Junho de 2014

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:81A587FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2614/2014
CARTA CONVITE Nº 022/2014
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratada: **Drogaria Sydro Ltda-EPP**
OBJETO
Constitui o objeto do presente a aquisição de pomadas para prevenção de assaduras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de R$ 268,20 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	**Poder Executivo**
02.04 12.365.0208.2226	**Secretaria Municipal de Educação Manutenção da educação infantil 40%**
3.3.90.30	**Material de Consumo**
Ficha - 031	

ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS
Contratada: **Drogaria Sydro Ltda-EPP**

Sidrolandia MS 23 de Junho de 2014

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:6A0E86F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade pregão presencial nº 060/2014, que versa sobre; **Aquisição de Materiais de Consumo(caixa de resma de papel A4) para atendimento da prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias ,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 08/07/2014, com início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, no total de **R$ 51.336,00** (cinqüenta e um mil trezentos e trinta e seis reais) a licitante: **Alessandra de Angelo Mendonça EPP**

Sidrolândia MS 08 de Julho de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:D0F0F8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2181/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratada: **Luiz Volirmo Bortolin-ME**

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal, durante o exercício de 2014, conforme calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação de acordo com os mapas das linhas e suas respectivas quilometragens constantes no anexo II do edital de convocação.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR:

Dá-se a este contrato o valor de R$ **77.280,00** (setenta e sete mil duzentos e oitenta reais) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2014, a contar da sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	**Poder Executivo**
12.361.0217.2262 33.90.39	**Manutenção do Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
Ficha-154	**Recurso Próprio**

ASSINANTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS
Contratada: **Luiz Volirmo Bortolin-ME**

Sidrolandia MS 16 de Junho de 2014

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:32369DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO SEGUNDA SESSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2057/2014 LEILÃO N°01/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará segunda sessão de licitação na modalidade LEILÃO, tipo "MAIOR LANCE", visando a alienação de bens móveis inservíveis ao Município de Sidrolândia/MS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexo.

DOS LOTES: Os bens móveis serão colocados à venda sob a forma de 14 (quatorze) lotes, cuja visitação se dará até 09 de julho a 24 de julho do ano de 2014 – horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, situado à Av. Dorvalino dos Santos, nº 1900, centro, Sidrolândia/MS

DATA/HORÁRIO E LOCAL: O certame será realizado no dia 25 de julho de 2014 às 9:00h, no local supracitado.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no departamento de licitação e contratos na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua São Paulo, no 964, centro, Sidrolândia/MS.

Sidrolândia – MS, 8 de julho de 2.014.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:AF6F1894

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EMENDAS LDO

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 30 DE MAIO DE 2014:

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimir o parágrafo 4.º, do art. 40.

Art. 40. ...
§ 1º...
§ 2º...
§ 3º...
§ 4º . Suprimir

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 09 de junho de 2014.

JORGE MARTINHO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 30 DE MAIO DE 2014:

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

EMENDA ADITIVA

FICA ACRESCENTADO NO ITEM VIII – EDUCAÇÃO E CULTURA, NO ANEXO DE METAS E AÇÕES, AS SEGUINTES PREVISÕES DE OBRAS – RECURSOS PRÓPRIOS:

Construção de Parque Infantil em todos os Centros de Educação Infantil CEI da Rede Municipal de Ensino.
Implantar o vídeo monitoramento nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede de Educação Municipal – REME.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 09 de junho de 2014.

JORGE MARTINHO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 30 DE MAIO DE 2014:

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EMENDA ADITIVA

Acrescentar no Item XI – Meio Ambiente, Agronegócios, Ciências e Tecnologia, no Anexo de Metas e Ações, as seguintes previsões:

– Implantação de controle da reprodução de cães e gatos no Município;
- Implantação do Programa de Identificação de animais de pequeno porte, RGA – Registro Geral de Animais;
– Criação de Clínica para atender gratuitamente animais domésticos de pessoas de baixa renda;
– Construção e manutenção da sede da Associação AMEMAIS para cães, gatos e cavalos, vítimas de atropelamento ou maus tratos, tratamento, recuperação e posterior adoção, no âmbito do Município;
– Implantação do CRAS – Centro de Reabilitação para Animais Silvestres;
- Programas de conscientização dos direitos dos animais e como trata-los desde o nascimento;

– Combate à carrapatos nas residências de pessoas de baixa renda, que possuem animais;

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2014.

ROBERTO SILVA DE ARAÚJO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 30 DE MAIO DE 2014:

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EMENDA ADITIVA

Acrescentar no Item XI – Meio Ambiente, Agronegócios, Ciências e Tecnologia, no Anexo de Metas e Ações, as seguintes previsões:

28 – Isenção de IPTU para pessoas que adotarem animais de rua, vítimas de abandono;

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2014.

ROBERTO SILVA DE ARAÚJO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 30 DE MAIO DE 2014:

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EMENDA MODIFICATIVA

O parágrafo 2.º, do Artigo 14, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14.....
.....
§ 2º- Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2014, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, **mediante autorização legislativa.**

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2014.

ROBERTO SILVA DE ARAÚJO
Vereador

JORGE MARTINHO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 30 DE MAIO DE 2014:

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EMENDA ADITIVA

Fica acrescentado no Item XIV – Saúde, no Anexo de Metas e Ações, as seguintes previsões:

39-A – Construção de Clínica Especializada na Recuperação de Dependentes Químicos, no âmbito do Município;

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2014.

ROBERTO SILVA DE ARAÚJO
Vereador

JORGE MARTINHO
Vereador

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:9EE5C65F

